



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.008.068/0001-41

LEI Nº 554, DE 26 DE MARÇO DE 2009.

(Oriunda do Poder Executivo)

Súmula: Dispõe sobre a nova redação ao perímetro urbano da cidade de Ibaiti, a área de terras que descreve e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais APROVOU, e, eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte LEI

Art. 1º Fica acrescentada ao perímetro urbano da cidade de Ibaiti, a área rural, constante da matrícula nº 10.596, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade, descrita no seguinte memorial:

"Inicia-se pelo eixo da Rodovia BR-153 no entroncamento com o eixo da rodovia PR-272 – (Trevo de Japira) até o vértice nº. 03, com os seguintes azimutes e distancias: 207°06'00" - 2.577,35 m; 215°00'09" - 135,00 m; 224°58'42" - 132,46 m, deixa o eixo da Rodovia PR-153, segue pelos limites do Loteamento San Rafael e Loteamento Atlanta com azimute de 313°03'19" distancia de 880,78 m até o vértice nº. 04, deste segue pelos limites do Loteamento Oscar Arieta Negrão com azimute de 38°02'23" distancia de 100,55 m até o vértice nº. 05, deste segue ainda pelos limites do Loteamento Oscar Arieta Negrão e imóvel de propriedade da Igreja Presbiteriana com azimute de 308°02'23" distancia de 397,12 m até o vértice nº. 06, deste segue ainda pelos limites do imóvel de propriedade da igreja Presbiteriana com azimute de 266°13'47" distancia de 95,98 m até o vértice nº. 07, deste segue nos limites do imóvel de propriedade da Faculdade Educação, Administração e Tecnologia de Ibaiti (FEATI), Loteamento Paineiras, Cohapar Projeto 153 casas Populares e Imóvel de Propriedade do Município de Ibaiti com azimute de 336°34'18" distancia de 524,03 m até o vértice nº. 08, deste segue ainda por limite de terras de propriedade do Município de Ibaiti com azimute de 248°05'43" e distancia de 169,37 m até o vértice nº 09, **deste segue pelos limites das terras de Antonio Carlos Borges que esta sendo anexada ao perímetro urbano nesta alteração com os seguintes azimutes e distancias: 337°29'54" – 197,07 m; 221°21'04" – 174,70 m; 161°36'24" – 240,80 m e 161°52'43" – 78,33 m até o vértice nº 13;** deste segue confrontando com Imóvel de propriedade do Município de Ibaiti, Cohapar Projeto 153 casas, Conjunto Paineiras com azimute de 155°22'21" distancia de 297,82 m até o vértice nº. 14, deste segue pelos limites do Loteamento Barra Bonita de propriedade de Nilda Infante Vieira de Assis e outros até o vértice nº. 28, com os seguintes Azimutes e distancias: 244°45'35" - 294,88 m; 172° 27'32" – 54,34 m ; 132°44'30" – 147,46 m; 77°38'44" – 54,31 m; 111°32'20" – 42,49 m; 155°37'15" – 16,73 m; 104°23'01" – 55,50 m; 111°09'32" – 183,48 m; 137°34'52" – 191,25 m; 41°32'38" – 17,24 m; 75°07'08" – 82,09 m; 120°34'43" – 134,29 m; 141°29'33" – 31,59 m; 35°53'46" – 152,10 m; deste segue pelos limites da Av. Tertuliano de Moura Bueno com azimute de 112°40'44" distancia de 8,07 m até o vértice nº. 29; deste segue pelos limites do Loteamento Atlanta com azimute de 188°50'27" distancia de 262,92 m até o vértice nº. 30; deste segue pelos limites do imóvel de propriedade dos sucessores de Florêncio Martins de Melo até o vértice nº. 32, com os seguintes e azimutes e distancias: 188°45'06" - 419,29 m; 134°14'32" – 51,28 m; deste segue ainda nos limites de terras dos sucessores de Florêncio Martins de Mello e terreno do Município de Ibaiti até o vértice nº. 34 com os seguintes azimutes e distancias: 174°57'05" – 249,01 m; 160°42'29" – 209,28 m; deste segue nos limites do Loteamento Perola, com os seguintes azimutes e distancias: 237°22'51" – 219,00 m; 163°48'10" – 11,58 m; deste segue pelos limites do Loteamento Serra Dourada até o vértice nº. 50 com os seguintes azimutes e distancias: 253°54'58" – 158,19 m; 163°54'58" – 68,27 m; 123°54'50" – 48,33 m; 164°33'25" – 54,58 m; 265°27'36" – 25,03 m; 172°25'25" – 252,02 m; 87°56'35" – 13,14 m; 117°31'56" – 110,14 m; 220°34'30" – 153,34 m; 145°06'14" – 127,18 m; 189°57'52" – 96,20 m; 95°28'19" – 119,59 m; 53°35'43" – 84,78 m; 148°28'40" – 182,88 m; deste segue pelos limites do Loteamento Santa Maria até o vértice nº. 54 com os seguintes azimutes e distancias: 228°36'38" – 19,59 m; 174°07'38" – 245,20 m; 264°07'35" – 136,20 m; 174°07'35" – 211,08m; deste segue pelos limites da faixa de domínio da Rodovia BR-153, distante 40,00 m do seu eixo do lado direito, até o vértice nº. 56, com os seguintes azimutes e distancias: 200°55'28" – 140,55 m; 197°54'22" distancia de 449,26 m; deste segue pelos limites do terreno do Espólio de João Alfredo Costa e a Antiga Canorp até o vértice nº. 61, com os seguintes azimutes e distancias: 343°29'25" – 57,68 m; 248°55'06" 69,39 m; 201°19'51" – 648,27 m; 202°35'14" – 168,84 m; 117°04'09" –

MUNICÍPIO DE IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO DA LEI Nº.554/2009

"JORNAL PANORAMA REGIONAL - ÓRGÃO OFICIAL"

Edição: nº 258

Data: de 15 a 31 de março de 2009

Página: nº08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

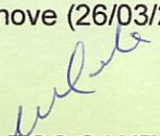
CNPJ 77.008.068/0001-41

147,66 m; deste segue pelos limites, da faixa de Domínio da Rodovia BR-153, distante 40,00 m do eixo do lado direito, até o vértice nº. 63, com os seguintes azimutes e distâncias: 187°04'52" – 186,41 m; 182°18'04" – 190,00 m; deste segue pelos limites da Faixa do Domínio da Rodovia PR-272, distante 12,50 m do seu eixo, até o vértice nº. 70 com os seguintes azimutes e distâncias: 212°46'38" – 504,17 m; 218°00'02" – 81,54 m; 228°22'49" – 80,50 m; 232°28'53" – 327,62 m; 241°54'39" – 40,34 m; 260°39'49" – 40,00 m; 272°52'17" – 170,89 m; deste segue pelos limites do imóvel de propriedade de Ludgero Pereira até o vértice nº. 75 com os seguintes azimutes e distâncias: 116°30'37" – 142,81 m; 95°58'44" – 112,80 m; 59°25'07" – 91,45 m; 141°15'08" – 101,79 m; 118°33'44" – 458,94 m; deste segue pelo limite da Faixa de Domínio da BR-153, distante 40,00 m de seu eixo do lado esquerdo, até o vértice nº. 82 com os seguintes azimutes e distâncias: 335°02'47" – 177,77 m; 350°00'12" – 110,00 m; 5°12'10" – 101,42 m; 19°40'43" – 110,00 m; 28°39'29" – 365,65 m; 17°30'44" – 177,88 m; 1°59'02" – 289,45 m; deste segue pela delimitação da Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro, hoje de Propriedade do Município de Ibaíti, até o vértice nº. 102 com os seguintes azimutes e distâncias: 23°55'56" – 970,53 m; 39°59'12" – 118,79 m; 72°15'00" – 119,91 m; 88°27'35" – 133,71 m; 70°59'24" – 96,71 m; 36°03'05" – 96,71 m; 18°34'55" – 94,76 m; 41°51'58" – 87,98 m; 65°09'01" – 103,60 m; 51°39'40" – 92,00 m; 38°49'46" – 125,81 m; 47°02'33" – 138,16 m; 24°53'26" – 107,31 m; 47°33'28" – 191,43 m; 31°12'37" – 90,36 m; 0°52'35" – 88,12 m; 339°54'02" – 70,92 m; 358°18'23" – 63,87 m; 24°58'22" – 63,42 m; 42°33'14" – 87,50, deste segue pela limitação das terras de Jhon Luiz Lobo Fernandes até o vértice nº 115, com os seguintes Azimutes e Distâncias: 124°09'06" – 81,13 m; 98°57'08" – 79,46 m; 101°59'50" – 58,74 m; 199°25'32" – 103,10 m; 111°24'06" – 76,30 m; 100°37'26" – 180,18 m; 18°08'06" – 133,70 m; 325°52'06" – 200,10 m; 246°45'06" – 27,60 m; 230°00'06" – 12,50 m; 219°13'06" – 75,90 m; 295°50'22" – 88,60 m; 292°50'14" – 133,10 m; sobre esta área está projetado no Mapa Viário do Plano Diretor em fase final para aprovação o anel de contorno da cidade de Ibaíti; segue pela delimitação da Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro até o vértice nº 121 com os seguintes azimutes e distâncias: 55°21'37" – 94,50 m; 63°10'29" – 516,81 m; 46°32'52" – 109,89 m; 29°55'16" – 261,48 m; 16°45'26" – 120,60 m; 358°28'01" – 115,26 m; deste segue pela Limitação do terreno de propriedade do Asilo São Vicente de Paula, até o vértice nº. 123, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°35'01" – 135,35 m; 303°51'57" – 224,63 m; deste segue pela limitação do Loteamento João Edmundo de Carvalho com azimute de 325°08'30" distancia de 796,85 m até o vértice nº. 124; deste segue pela limitação do Loteamento Bom Pastor até o vértice nº. 128 com os seguintes azimutes e distâncias: 33°29'39" – 147,27 m; 239°13'54" – 53,62 m; 283°00'36" – 182,58 m; 252°17'26" – 300,92 m; deste segue pela limitação da Faixa de Domínio da Antiga Estrada de Ferro, hoje de propriedade do Município de Ibaíti, até o vértice nº. 131 com os seguintes azimutes e distâncias: 34°51'28" – 97,31 m; 60°23'11" – 211,46 m; 51°52'28" – 66,73 m; 44°36'23" – 247,54 m; 51°49'42" – 301,61 m; deste segue pela limitação de terreno do DER, com azimute de 326°37'52" distancia de 328,51 m até o vértice nº. 134; deste segue pelo eixo da antiga Estrada desativada de Japira, limitação dos terrenos de propriedade da Contemplac, Industria de Colchões, AABB, Biodiesel e Parque Industrial até o vértice nº. 141 com os seguintes azimutes e distâncias: 27°15'29" – 59,38 m; 24°58'27" – 221,12 m; 12°33'32" – 300,05 m; 36°28'30" – 208,42 m; 7°44'42" – 480,94; 18°52'47" – 171,38 m; 61°47'51" – 199,92; deste segue pelo eixo da Rodovia PR-272 com azimute de 292°46'47" distancia de 230,33 m até o eixo da Rodovia BR-153, fechando o perímetro".

Art. 2º - Ficam incorporados ao perímetro urbano descrito, o perímetro urbano originário e as demais áreas transformadas em perímetro urbano, as quais foram incluídas através de Leis específicas, anteriormente a esta Lei, bem como outras novas áreas, conforme mapa e memorial descritivo, que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e nove (26/03/2009).


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL